



REGULAMENTO

CONCURSO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PEPAP

[Click aqui para se candidatar](#)

Nº 1 /2018

Recrutamento de 350 estagiários na categoria de técnico nível I a serem colocados nos serviços e organismos da Administração Central e Administração Local Autárquica.

A Direção Nacional da Administração Pública, pretende recrutar **350 jovens** com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, detentores de curso superior em regime de estágio profissional.

Total de Vagas Disponibiliza das	Tipo de Vínculo	Quota para deficiente	Valor da bolsa
350	Contrato de Estágio profissional	17 vagas	50% da remuneração de base do técnico nível I, do regime geral da Administração Pública



O presente concurso de recrutamento é coordenado e supervisionado pela **Direção Nacional da Administração Pública (DNAP)**, de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis ao Programa de Estágios Profissional na Administração Pública - PEPAP, estabelecidos no Decreto – Lei nº17/2009 de 15 de junho, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Formação Académica Solicitada

Área de Saúde

Licenciatura	Nº de vagas
Enfermagem	3

Área de Tecnologias

Licenciatura	Nº de vagas
Engenharia Informática	17
Informática de Gestão	1
Engenharia de Software	2
Design de Comunicação	1
Comunicação Multimédia	1
Engenharia e Qualidade Alimentar	1
Engenharia das Energias Renováveis	1
Engenharia Civil	12
Engenharia Eletromecânica	1
Tecnologias de Informação e Comunicação	1
Sistema de Informação para Gestão	2

Áreas de Agricultura e Recursos Naturais

Licenciatura	Nº de Vagas
Engenharia Ambiental	4
Agronomia Socio ambiental	1
Ciências Agrárias - Extensão Rural	2
Aquacultura	1
Veterinária	2
Engenharia Rural	1

Área de Arquitetura

Licenciatura	Nº de Vagas
Arquitetura e Urbanismo	12
Arquitetura Naval	1



Áreas de Direito e Ciências Sociais

Licenciatura	Nº de Vagas
Marketing	2
Comunicação Multimédia	1
Ciências da Comunicação	2
Psicologia Clínica	2
Relações Públicas	5
Geografia	11
Psicologia Educacional	5
Psicologia	12
Ciência Política	3
Direito	25
Ciências Sociais	1
Sociologia	9
Serviço Social	24
Comunicação e Jornalismo	4
Gestão de Recursos Humanos	5
Turismo e Planeamento	1
Turismo	2
Relações Internacionais	2

Áreas de Economia, Gestão e Contabilidade

Licenciatura	Nº de Vagas
Gestão/ Administração	24
Administração Escolar	2
Economia e Gestão	1
Economia	10
Ciências Económicas e Empresariais	1
Gestão e Contabilidade	1
Gestão do Património Cultural	1
Gestão de Arquivo	1
Gestão e Planeamento	1
Gestão Financeira	5
Gestão em Comunicação de Imagem	1
Auditoria	2
Contabilidade	23

Áreas de Educação Física e Desporto

Licenciatura	Nº de Vagas
Educação Física	1
Desporto	2



Áreas de Humanidades e Secretariado

Licenciatura	Nº de Vagas
Secretariado e Relações Públicas	4
Secretariado	11
Secretariado Executivo	1
Francês (vertente ensino)	2
Inglês (vertente ensino)	1
Topografia	4
História (vertente ensino)	3
História de Geografia de Cabo Verde (vertente ensino)	1
Português (vertente ensino)	2

Área de Ciências

Licenciatura	Nº de Vagas
Ciências Biológicas	1
Ciências Biológicas (percurso ambiente)	1
Físico Química (vertente ensino)	3
Estatística e Gestão de Informação	2
Estatística	7
Ciências da Terra e da Vida (vertente ensino)	1
Matemática (vertente ensino)	3

Área de Ciências da Educação

Licenciatura	Nº de Vagas
Ciências da Educação	17
Educação Especial	6
Educação de Infância	13
Pedagogia	8

I. Requisitos obrigatórios

1. Para a admissão no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública-PEPAP, o candidato deve:
 - a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
 - c) Estar à procura do primeiro emprego;



- d) Não ter frequentado nenhum estágio profissional na Administração Pública no âmbito do PEPAP;
- e) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da respetiva função;
- f) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- g) Ter formação superior na área de estágio a que se candidata.

II. Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção no presente concurso serão aplicados **obrigatoriamente** os seguintes métodos e critérios de seleção:
 - a) Triagem documental;
 - b) Avaliação curricular.
 - c) Antiguidade no desemprego;
2. Os métodos e critérios de seleção são aplicados por área, por ordem de precedência, de forma faseada e são de **caráter eliminatório**.
3. O candidato que tiver menos do **que 65 pontos na classificação final**, fica excluído do processo de seleção, exceto nos casos em que o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas.

▪ Triagem Documental

A Triagem consiste na pré-seleção dos candidatos ao concurso, mediante análise comparativa do dossier de candidatura, com os documentos obrigatórios mencionados no presente regulamento (Ponto IV- Forma de apresentação de candidatura, nº 4).



1. A prova do preenchimento dos requisitos obrigatórios é efetuada mediante os documentos referidos no Ponto IV- Forma de apresentação de candidatura, nº 4 do presente regulamento.
2. Os candidatos que não preencherem os requisitos obrigatórios mencionados no ponto I do presente regulamento serão **eliminados**.

▪ **Avaliação Curricular**

1. A Avaliação Curricular, tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente habilitações académicas e formação complementar realizada.
2. Na **avaliação curricular**, são considerados os seguintes elementos:
 - a) Habilitação Académica reconhecida ou certificada (HAB), em que se procede à avaliação comparativa da nota final de Licenciatura dos candidatos que serão pontuados por ordem de precedência;
 - b) Formação Complementar, relevante para a área a recrutar que traduz competências relevantes para o exercício da função ou do cargo (FC);
3. Na avaliação curricular **é obrigatoriamente** adotada a escala de 25 a 50 valores.
4. Serão aprovados os candidatos com classificação **igual ou superior a 30 pontos**, na escala referida no número anterior.
5. Neste critério, a seleção dos candidatos é efetuada por tranches de **75 candidatos** por cada área.
6. A formação profissional apenas será pontuada se do dossier de candidatura constar documento para sua comprovação.

Pontuação dos elementos na avaliação curricular:

1. **Habilitação Académica de Base (HAB)**
 - Média final entre 18 a 20 valores – 50 pontos
 - Média final entre 16 a 17 valores – 45 pontos



- Média final entre 14 a 15 valores – 35 pontos
- Média final entre 12 a 13 valores – 30 pontos
- Média final entre 10 a 11 valores – 25 pontos

2. Formação Complementar (FC)

No que concerne à Formação Complementar, considerar-se-á a formação específica e não específica.

Considera-se específica toda a formação que tenha como objetivo desenvolver as capacidades e aptidões profissionais para o exercício da função ou cargo a ocupar e não específica toda a formação que permita desenvolver ou potenciar capacidades e aptidões que, embora não atribua competências ou aptidões para o exercício do cargo a ocupar, mas que de algum modo favoreçam o exercício das funções.

A formação específica para o cargo a ocupar será valorada com a seguinte pontuação:

- Até 1 ação de formação → **10** valores
- De 2 a 4 ações de formação → **20** valores

A pontuação da formação não específica será valorada da seguinte forma:

- Até 1 ação de formação → **5** valores
- De 2 a 4 ações de formação → **7** valores

▪ Antiguidade no Desemprego

1. Este critério consiste na classificação preferencial por ordem de antiguidade dos candidatos, conforme a data de emissão do certificado de conclusão do curso ou da data de emissão do certificado de equivalência, consoante o candidato tenha frequentado a formação superior no país ou no estrangeiro.



2. Na Antiguidade no desemprego é adotada a escala de 30 a 50 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
3. Serão aprovados os candidatos com classificação **igual ou superior a 30 pontos**, na escala referida no número anterior.
4. Neste critério, a seleção dos candidatos é efetuada por tranches de **50 candidatos** por cada área.
5. A data da emissão do certificado de conclusão da formação superior ou do certificado de equivalência, será valorada com a seguinte pontuação:
 - a) Data de emissão do certificado de conclusão da formação superior ou do certificado de equivalência emitido entre 2010 a 2013 – 50 pontos
 - b) Data de emissão do certificado de conclusão da formação superior ou do certificado de equivalência emitido entre de 2014 a 2015 – 40 pontos
 - c) Data de emissão do certificado de conclusão da formação superior ou do certificado de equivalência emitido entre 2016 a 2018 – 30 pontos

▪ **Crítérios de Desempate**

Em caso de empate, em cada tranche, serão aplicados por ordem de precedência na ordem em que estão elencados os seguintes critérios de desempate:

- a) Mestrado - 15 pontos
- b) Pós-Graduação - 10 pontos
- c) Formação em língua inglesa - Nível médio - 5 pontos
- d) Formação em informática - na ótica do utilizador - 5 pontos
- e) Com maior idade - 5 pontos

III. Classificação Final (CF)

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC + AD$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

AD = Antiguidade no Desemprego



IV. Forma de Apresentação de Candidatura

1. A submissão das candidaturas deve ser efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na Direção Nacional da Administração Pública - DNAP.
2. Podem ainda ser efetuadas em suporte papel, devendo neste caso serem apresentadas na receção da DNAP, sito no Ministério das Finanças devendo o candidato guardar o respetivo recibo.
3. Para esclarecimentos relativos à submissão da candidatura o candidato deverá contactar a DNAP através dos seguintes números de telefone: **3337303** ou do *service center* **8002008**.
4. A candidatura deve conter **obrigatoriamente** os seguintes elementos:
 - a) Fotocópia do BI ou Passaporte para a prova da identidade, nacionalidade e limite de idade;
 - b) Para a prova de robustez física e perfil psíquico – atestado médico;
 - c) Para a prova de habilitação para o exercício de funções públicas - atestado de registo criminal;
 - d) Para a prova das habilitações literárias legalmente exigidas e competências - certificado de habilitações literárias, histórico curricular e o certificado de equivalência em caso de formação superior fora de Cabo Verde;
 - e) Para prova de formação complementar com o respetivo certificado da formação;
 - f) Declaração negativa de rendimentos emitida pelo Ministério das Finanças que comprova que o candidato não auferiu remunerações nos últimos 8 anos;
 - g) Documento médico, atestando deficiência.
5. A falta de documentos obrigatórios exigidos na publicitação, no ato de submissão da candidatura implica a exclusão do candidato, salvo o estabelecido na alínea e) do número anterior do presente ponto IV, e os documentos cuja emissão depende de uma instituição, em que a sua apresentação pode ainda ser efetuada no prazo de 5 dias seguidos após o termo do prazo de candidatura, através do endereço de e-mail pepap@mf.gov.cv.



6. A DNAP não se responsabilizará pelas candidaturas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da responsabilidade da DNAP.

V. Prazo da candidatura

O prazo de submissão de candidatura é de 15 dias corridos a contar do dia seguinte ao da publicação do edital de concurso no site www.dnap.gov.cv, página eletrónica da Direção Nacional Administração Pública.

VI. Publicação dos Resultados

1. Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP - www.dnap.gov.cv.
2. **Serão publicadas as seguintes listas:**
 - a) Candidaturas recebidas;
 - b) Candidaturas admitidas e não admitidas e respetiva justificação;
 - c) Lista final dos candidatos admitidos na aplicação do método avaliação curricular;
 - d) Lista final dos candidatos admitidos na aplicação do método antiguidade no desemprego;
 - e) Lista dos candidatos selecionados no concurso, por área e respetiva colocação;

A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

VII. Reclamações e acesso à informação

1. A reclamação só é admissível nos seguintes casos:
 - a) Erro na exclusão da candidatura por falta de documentos comprovativos, quando o candidato possui recibo atestando a entrega do documento;
 - b) Erro de cálculo na soma das pontuações atribuídas nos métodos de seleção;



- c) Erro na verificação do preenchimento de alguns dos requisitos obrigatórios exigidos devidamente preenchidos e comprovado pelo candidato;
2. As reclamações devem ser apresentadas no prazo máximo de **3 dias úteis** a contar do dia seguinte à data da publicação das listas no site da DNAP.
3. As reclamações em formato digital devem ser dirigidas ao júri para o seguinte email: pepap@mf.gov.cv
4. As reclamações deduzidas em formato papel devem ser dirigidas ao júri e entregues na receção da Direção Nacional da Administração Pública.
5. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de deferimento tácito.

VIII. Recurso

1. Os recursos sobre as decisões das reclamações devem ser interpostos no prazo de **5 dias úteis** a contar do dia seguinte à data da comunicação ao reclamante da decisão;
2. Os recursos devem ser interpostos em formato papel ou por endereço eletrónico e dirigidas ao Diretor Nacional da Administração Pública;
3. Os recursos deduzidos em formato papel devem ser entregues na receção da DNAP e encaminhadas imediatamente para o Diretor Nacional da Administração Pública;
4. Os recursos deduzidos por endereço eletrónico devem ser enviados através do endereço eletrónico do Diretor Nacional, Dr. Mafaldo de Carvalho, através do email: mafaldo.carvalho@mf.gov.cv;
5. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de deferimento tácito.

IX. Cessação e cancelamento do concurso

1. O concurso cessa com a ocupação das vagas constante na publicitação.
2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados pela DNAP, pode-se cancelar o concurso.



X. Disposições Finais

Qualquer informação sobre o concurso poderá ser obtida através dos telefones **3337303** e **8002008** do *service center* ou através do endereço eletrónico pepap@mf.gov.cv .

Praia 21 de dezembro de 2018.

